



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.920/2025

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio

Necessidade da Administração: Aquisição de 15 (quinze) frascos da vacina contra Brucelose, Cepa RB51, com o objetivo de atender às necessidades do programa de controle e erradicação da Brucelose no município de Tupanciretã – RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem por objeto aquisição de 15 (quinze) frascos da vacina contra Brucelose, Cepa RB51

Qtde.	Descrição do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	Vacina Brucelose Cepa RB51 - frascos c/25 doses	R\$ 168,00	R\$ 2.520,00
			Total: 2.520,00

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tupanciretã, RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

Explicação da função e necessidade das vacinas:

1. A vacina Cepa RB51 é uma das vacinas autorizadas pelo MAPA e apresenta vantagens importantes:

Segurança para o ser humano: não interfere nos testes sorológicos diagnósticos tradicionais (ao contrário da vacina Cepa B19), o que facilita o monitoramento e identificação de animais infectados.

Eficácia comprovada na indução de resposta imune protetora contra a Brucelose.

Redução do risco de infecção acidental de humanos durante a manipulação da vacina, comparada com a B19.

Considerações Finais

A vacinação com a Cepa RB51 é uma ferramenta essencial para:

Evitar surtos da doença no rebanho.

Proteger a saúde pública, evitando a transmissão ao ser humano.

Reduzir prejuízos econômicos para os produtores locais.

Atender às normativas vigentes, especialmente no âmbito do PNCEBT e da Instrução Normativa nº 10/2017 do MAPA.

[A contratação exige que a empresa que ofereça o material com qualidade comprovada, praticando preços compatíveis com os valores de mercado.](#)

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração

Neste sentido, seque memória de cálculo:



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

PROCESSO Nº MEMORANDO	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de __/__/__ a __/__/__
Mem 11.020/2023	Vacina brucelose	36	06/11/2023 1 ano e 11 meses
Proc. 2.766/2024	Vacina brucelose	06	04/04/2024 1 ano e 5 meses
Proc. 4.395/2024	Vacina brucelose	08	27/05/2024 1 ano e 3 meses
Proc. 6.975/2024	Vacina brucelose	02	02/09/2024 7 meses e 10 dias

De acordo com a pesquisa no Sistema 1Doc, houve 4 processos e memorando para a aquisição deste material da vacinação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecer o item citado na necessidade da contratação.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: Coop. Agrícola Agropan, Sperandio Agropecuária e Agropecuária Farmacampo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

Qtde.	Descrição do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	Vacina Brucelose Cepa RB51 - frascos c/25 doses	R\$ 168,00	R\$ 2.520,00



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

			Total: 2.520,00
--	--	--	------------------------

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 6539 de 21 de Março de 2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solicitação refere-se à aquisição de 15 (quinze) frascos da vacina contra Brucelose, Cepa RB51, com o objetivo de atender às necessidades do programa de controle e erradicação da Brucelose no município de Tupanciretã – RS.

A vacinação está prevista para ocorrer no segundo semestre de 2025, a princípio com início dia 03 de novembro de 2025, sob a execução da Médica Veterinária responsável e equipe técnica, que atuarão diretamente nas propriedades rurais do município, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do serviço geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com esta presente solicitação, garantir a imunização de bezerras nas propriedades rurais, promovendo a redução da incidência da doença no rebanho local, prevenindo sua transmissão a seres humanos, protegendo a saúde pública e aumentando a produtividade pecuária.

Além disso, busca-se fortalecer as ações de vigilância sanitária, atender às exigências legais vigentes e assegurar a sanidade dos animais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento sustentável da agropecuária no município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, ficando a cargo da Secretaria responsável a indicação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme as exigências legais.

Para o êxito da contratação, é necessário que as etapas subsequentes sejam devidamente observadas, iniciando-se com a emissão da nota de empenho, que permitirá a retirada do material junto ao fornecedor. Em seguida, deverá ser emitida a nota fiscal correspondente, a qual será encaminhada à Secretaria da Fazenda para fins de liquidação da despesa, conforme os trâmites administrativos e orçamentários vigentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existe possível impacto ambiental no caso da aquisição tipo de objeto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tupanciretã-RS, 06 de outubro de 2025.

Cleonice Maria Missio Richter

Larissa Machado da Silva

Secretária SMDA

Chefe de Serviço

Matrícula funcional n.º 7314-8

Matrícula funcional n.º 7323-7